

Assunto: **Re: RES: EDITAL CR 01.2024 - ESCLARECIMENTO**
De: <licitacao@cropr.org.br>
Para: Diego Silva | Dual D Engenharia <diegosilva@dualdengenharia.com.br>
Data: 19/03/2024 09:05



Bom dia Sr Diego tudo bem? Segue a resposta da área técnica; " Betoni Engenharia ALLAN: Tem que apresentar o acervo conforme consta no edital e algum comprovante de vínculo que vai ser essa empresa que executara a obra; a obra me refiro a essa etapa no caso o da energia fotovoltaica".

eAtt.e
e
e**DANIEL PINHEIRO**e
e**ELTER RABELO**
eLicitações do CROPR
eConselho Regional de Odontologia do Paraná
eFone: (41) 3025-9504e
ewww.cropr.org.br - licitacao@cropr.org.br

Em 12/03/2024 17:41, Diego Silva | Dual D Engenharia escreveu:

Boa tarde Prezado Daniel, obrigado pela atenção.

Deverá ser apresentado algum documento ou declaração específica, ou podemos apenas juntar a documentação o atestado da empresa parceira?



Diego J. Silva
DIRETOR

f [dualdengenharia](https://www.facebook.com/dualdengenharia)
www.dualdengenharia.com.br

41 98762.7044
41 3501.0662



De: licitacao@cropr.org.br <licitacao@cropr.org.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 17:34
Para: Diego Silva | Dual D Engenharia <diegosilva@dualdengenharia.com.br>
Assunto: Re: EDITAL CR 01.2024 - ESCLARECIMENTO

Boa tarde Sr. Diego tudo bem? Obrigado pelo contato, foi passado seu esclarecimento para análise pela área Técnica e Jurídico, será aceito seu questionamento, visto que a maioria das empresas de Fotovoltaica não trabalha com obras e reformas.

DANIEL PINHEIRO
ELTER RABELO
Licitações do CROPR
Conselho Regional de Odontologia do Paraná
Fone: (41) 3025-9504e
www.cropr.org.br - licitacao@cropr.org.br

Em 11/03/2024 19:08, Diego Silva | Dual D Engenharia escreveu:

Boa tarde Prezados, espero encontra-los bem!

Solicito esclarecimento com relação ao Artigo 67 da Lei 14.133 em seu inciso 9º, que menciona que poderá ser apresentado atestados de capacidade técnica de potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.

Esclarecimento

Neste caso gostaríamos de saber se será valido a apresentação de atestado de capacidade técnica de empresa parceira, para a comprovação do item SISTEMA FOTOVOLTAÍCO, para comprovação de experiência Técnica e Técnica operacional, por se tratar de um item bem específico?

Grato pela atenção.

http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/duald/image/ass-de-e-mail_Finalizado_01.png

Diego J. Silva
DIRETOR

<http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/duald/image/face.png>
 <http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/duald/image/whats.png>
dualdengenharia

41 98762.7044

<http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/duald/image/mail.png>
 <http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/duald/image/phone.png>
www.dualdengenharia.com.br

41 3501.0662

http://www.dualdengenharia.com.br/assinatura/ass-de-e-mail_Finalizado_05.png